

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Pregão Presencial número 185/2018

(Processo Administrativo número 2018030354)

ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA

LTDA., sociedade empresária limitada com sede e foro na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde tem endereço social na Avenida Governador Agamenon Magalhães, número 2.375, 1º andar, no bairro de Santo Amaro (CEP.: 50.100-010), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob número 00.405.867/0001-27, neste ato representada por seu sócio e administrador, **JOANA FIUZA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, advogada, Estado de Pernambuco, onde tem endereço profissional à Rua Francisco da Cunha, número 206, apartamento 701, no bairro de Boa Viagem (CEP.: 51.020-050), portador da Cédula de Identidade número 775.1577 (SSP/PE) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob número 088.619.264-10, vem, perante Vossa Senhoria, com base no artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/2002, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra o *Decisum* que, no bojo do procedimento licitatório acima referenciado, entendeu por bem declarar vencedora a sociedade empresária Show Prestadora de Serviço do Brasil Ltda. (CNPJ/MF 09.338.999/0001-58), o que faz com base nos fatos e fundamentos jurídicos a seguir aduzidos:

I - RESUMO DOS FATOS

1. A ora recorrente é uma sociedade empresária que se dedica, dentre outros objetos, à comercialização, instalação, manutenção, locação e monitoração de sistema de rastreamento de veículos, estando no mercado de rastreamento nacional há vários anos, conforme se infere do seu contrato social ora anexado (**doc. 01**).
2. Sempre prestando seus serviços com um padrão elevado de qualidade, atendendo devidamente aos seus contratantes com presteza, a ora recorrente constitui licitante séria, reconhecida por seus trabalhos na área de telecomunicação em geral, tanto no que se refere à qualidade dos seus produtos, quanto pela sua competitividade comercial.
3. Nesta condição, a ora recorrente preparou sua documentação e proposta, em total conformidade com as exigências do instrumento convocatório, no escopo de fornecer os produtos e de prestar os serviços solicitados por intermédio do Pregão Presencial número 185/2018 (Processo Administrativo número 2018030354).
4. O objeto do aludido certame consiste no “Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de rastreamento e monitoramento de automóveis, veículos e máquinas visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e anexos a este Instrumento Convocatório”.
5. Ultimados os atos processuais segundo a cronologia prevista no instrumento convocatório, o Senhor Pregoeiro entendeu por bem declarar vencedora a sociedade empresária Show Prestadora de Serviço do Brasil Ltda. (CNPJ/MF 09.338.999/0001-58), ignorando, todavia, que a sobre-dita licitante apresentou equipamento em desconformidade com as exigências contidas no instrumento convocatório.
6. O sobredito *decisum* não resiste, todavia, a uma análise mais acurada. Daí a razão pela qual se interpõe o presente recurso administrativo.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

7. Conforme acima exposto, a ora recorrente preparou sua documentação e proposta, em total conformidade com as exigências do instrumento convocatório, no escopo de fornecer os produtos e prestar os serviços solicitados por intermédio do Pregão Presencial número 185/2018 (Processo Administrativo número 2018030354).

8. O objeto do aludido certame consiste no “Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de rastreamento e monitoramento de automóveis, veículos e máquinas visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE para o período de 12(doze) meses, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e anexos a este Instrumento Convocatório”.

9. Ultimados os atos processuais segundo a cronologia prevista no instrumento convocatório, o Senhor Pregoeiro entendeu por bem declarar vencedora a sociedade empresária Show Prestadora de Serviço do Brasil Ltda. (CNPJ/MF 09.338.999/0001-58), ignorando, todavia, que a sobre dita licitante apresentou equipamento em desconformidade com as exigências contidas na especificação do objeto constantes do instrumento convocatório – “Da Especificação do Objeto”.

10. A decisão ora combatida não resiste, todavia, a uma análise perfunctória.

11. E isso porque o equipamento apresentado pela sociedade declarada vencedora, qual seja, SUNTECH - modelo ST300HD -, não possui “Rede CAN”, consoante se infere do manual em anexo (doc. 02).

12. O sobredito equipamento não está, por via de consequência, em harmonia com o que prevê a alínea “D” das exigências contidas na especificação do objeto constantes do instrumento convocatório:

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

[...]

D) Suporte Avançado para Identificação do Motorista e Telemetria - via fio ou can (sae j1939)

[...]

- Consumo Total Acumulado de Combustível (via CAN)

- Acionamento do Freio de Mão (via CAN).

13. Nesse contexto, impende registrar a inexistência de dúvida em relação ao equipamento ofertado pela Show Prestadora de Serviço do Brasil Ltda. (CNPJ/MF 09.338.999/0001-58), porquanto a sua proposta prevê – expressamente – SUNTECH - modelo ST300HD (**doc. 03**).

14. Afigura-se evidente, pois, que o equipamento apresentado pela sociedade declarada vencedora não está em harmonia com o disposto no instrumento convocatório, eis que – ao contrário do exigido - **não** possui “Rede CAN”.

15. Mas não é só!

16. O desrespeito pela Show Prestadora de Serviço do Brasil Ltda. (CNPJ/MF 09.338.999/0001-58) ao contido na alínea “D” da especificação do objeto constantes do instrumento convocatório também decorre do seguinte fato: como o equipamento por ela apresentado não possui “Rede CAN”, deveria contar com – ao menos – 06 (seis) entradas para captura das informações relativas aos dados de rpm, temperatura do motor, velocidade, sensor de chuva, sensor de embreagem e sensor de porta.

17. Ocorre que o equipamento SUNTECH - modelo ST300HD – conta com – apenas e tão somente – 02 (duas) entradas para conexão de fio, na contramão do que dispõe a alínea “D” das exigências contidas na especificação do objeto constantes do instrumento convocatório:

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

[...]

D) Suporte Avançado para Identificação do Motorista e Telemetria - via fio ou can (sae j1939)

[...]

- Faixas de RPM - Driver Behaviour - comportamento do condutor (via fio ou CAN)**
- Excesso de RPM (via fio ou CAN)**
- Banguela – RPM (via fio ou CAN)**
- Ignição ligada com motor desligado - RPM (via fio ou CAN)**
- Alerta de motor ocioso – RPM (via fio ou CAN)**
- Temperatura do motor (via Rastreador com Sensor de Temperatura ou CAN)**
- Excesso de velocidade e o retorno a faixa de velocidade (via fio ou CAN)**
- Excesso de velocidade em condições de chuva e o retorno a faixa de velocidade (via Rastreador com Sensor de Chuva, velocidade via fio ou CAN)**
- Uso excessivo da embreagem (via Rastreador com Sensor de Pedal ou CAN)**
- Movimento com Porta Aberta (via Rastreador com Sensor de Porta ou CAN).**

18. Por mais essa razão, vê-se que o equipamento apresentado pela sociedade declarada vencedora não está em harmonia com o disposto no instrumento convocatório.

19. A decisão da autoridade administrativa responsável pela condução dos trabalhos ignorou, todavia, as mencionadas questões, sendo, consequentemente, ilegal e arbitrária, materializando grave e literal violação aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da ampla competição e da supremacia do interesse público.

20. Houve, pois, flagrante desrespeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório no caso concreto, na contramão do que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei 8.666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

***Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
[...]***

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor.

21. Em se tratando de norma constante de Edital, deve haver vinculação ao instrumento convocatório, sob pena de afronta ao próprio princípio da segurança jurídica. Do contrário, seriam permitidas inúmeras alterações dos critérios de julgamento e da própria execução de seu objeto, perpetuando-se total insegurança de seus termos.

22. Sobre o tema, traz-se à colação os seguintes precedentes do Tribunal de Contas da União:

Abstenha-se de aceitar propostas de bens com características diferentes das especificadas em edital, em respeito ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório, consoante o art. 3º da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão 1932/2009 Plenário).

Observe que o instrumento de contrato vincula-se aos termos da licitação, conforme disposto no art. 54, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, não podendo acrescentar direitos ou obrigações não previstos no instrumento convocatório (Acórdão 1705/2003 Plenário).

Observe a obrigatoriedade de vinculação entre o edital e o contrato prevista no art. 41 da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão 392/2002 Plenário).

Abstenha-se de modificar, mediante tratativas com as empresas participantes do certame, a natureza e as características do objeto licitado, em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, estabelecido no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 (Decisão 168/1995 Plenário).

23. Ora, as considerações acima expostas ultrapassam o interesse exclusivo da ora recorrente na licitação em questão para chegar aos patamares do interesse público, o qual foi severamente vilipendiado no caso concreto.

24. Impende, pois, seja dado provimento ao presente recurso. É o que se requer.

III - DA CONCLUSÃO E DOS REQUERIMENTOS FINAIS

25. Em face do exposto, impende seja dado **PROVIMENTO** ao presente recurso administrativo, para:

- (a) suspender o processo licitatório inaugurado pelo Edital do Pregão Presencial número 185/2018 (Processo Administrativo número 2018030354);
- (b) desclassificar a sociedade empresária Show Prestadora de Serviço do Brasil Ltda. (CNPJ/MF 09.338.999/0001-58), no procedimento licitatório em destaque, em razão dos motivos de fato e de direito trazidos a lume, notadamente em razão do equipamento por ela apresentado se encontra em desconformidade com as exigências contidas na descrição do objeto prevista no instrumento convocatório;
- (c) como consequência lógica da providência constante do item anterior, assegurar à sociedade empresária classificada na posição seguinte no certame a oportunidade de adjudicar o objeto licitado; e
- (d) em caso de negativa de provimento do presente recurso – o que se admite como mera hipótese –, pronunciar-se expressamente sobre os temas suscitados, de modo a possibilitar ao Poder Judiciário o controle do processo administrativo no bojo da ação judicial que será intentada pela ora recorrente.

PEDE DEFERIMENTO

Recife para Catalão, 04 de fevereiro de 2019

JOANA FIUZA DE ARAÚJO
p/ ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/82FC-9AEB-2047-2F06> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 82FC-9AEB-2047-2F06



Hash do Documento

635F0B80DBC4043D7574B3610C563B37CB3BE50042043E87B0EB37D1503AF8DB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/02/2019 é(são) :

☒ Joana Fiuza De Araujo (Signatário) - 088.619.264-10 em
04/02/2019 16:18 UTC-02:00

Tipo: Certificado Digital



Tecnologia e inovação

em equipamentos para rastreamento e telemetria



ST310 U

ST940

ST300 HD

ST340

Suntech
Suntech do Brasil
Capacidade em Inovar

UMA HISTÓRIA MARCADA POR TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



LIDERANÇA MUNDIAL

Com sede em Seul, a Suntech é referência no setor de rastreamento e telemetria.



FILIAL BRASILEIRA EM CAMPINAS - SP

Equipe de engenharia especializada.



FÁBRICA E CENTRO LOGÍSTICO EM EXTREMA - MG

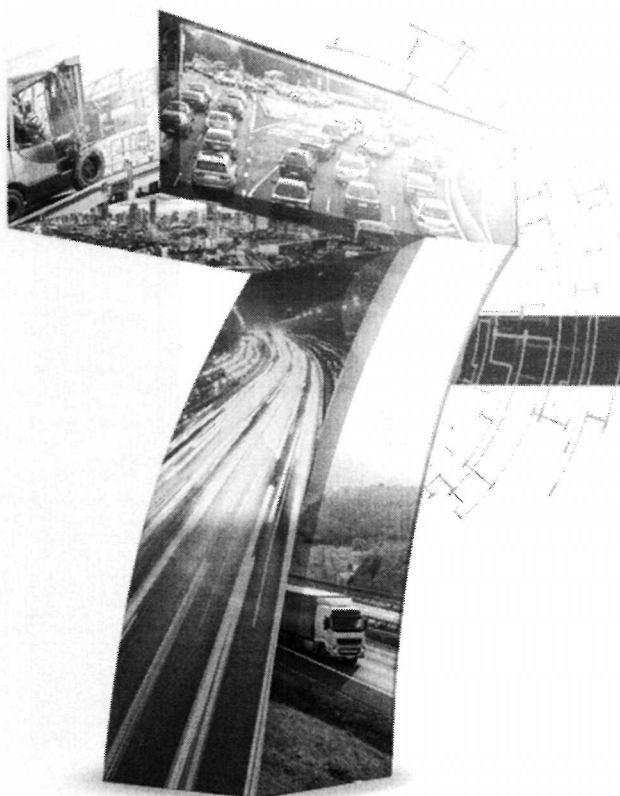
Alta capacidade técnica, com soluções inovadoras.



EQUIPE COMERCIAL E DE PÓS-VENDA COMPLETAMENTE ESTRUTURADA

Suporte técnico com excelência.

CERTIFICAÇÕES:   



OPORTUNIDADE ÚNICA DE ANIVERSÁRIO!

A Suntech do Brasil comemora 7 anos de história em 2017 e oferece as melhores condições para você adquirir equipamentos a preços especiais, com conectividade e plataforma STC inclusas.

ENTRE EM CONTATO CONOSCO E SAIBA MAIS!

ECONOMIZE AINDA MAIS.

Na compra dos equipamentos Suntech, você pode utilizar A PLATAFORMA da STC Tecnologia por 1 ano SEM CUSTO.



LINHA GPS



ST310 U

O RASTREADOR COM A FUNCIONALIDADE QUE VOCÊ PRECISA E O PREÇO QUE VOCÊ PROCURA!

Compacto, de baixo custo e com antenas GPS e GPRS internas, este equipamento é eficiente e extremamente funcional.

- Acelerômetro e resistência à água (IP67)
- Detector de Jammer
- Função Zona de Segurança e envio de posição
- Antifurto configurável

LANÇAMENTO

LOW COST

PEQUENO NO TAMANHO E GIGANTE NA SEGURANÇA!

ST340

Blindado e pequeno, este rastreador é moderno e funcional, tornando-se ideal para diversas aplicações.

- Baixo consumo de bateria
- Resistente à água (IP67)
- Excelente para monitorar veículos aquáticos, como barcos e jet skis
- Aplicado também em máquinas agrícolas e de construção civil, além de motos



ST340 RB

MUITO MAIS VERSATILIDADE NO RASTREAMENTO!

Este equipamento possui porta serial RS232, o que permite diversas configurações e conexão com outros sensores externos.

- Eficiente na segurança
- Resistente à água (IP67)
- Perfeito para a redução de custos
- Acompanha o nível de combustível e identifica freadas bruscas

LANÇAMENTO

AGORA COM DPA

SEGURO, EFICIENTE E COMPLETO!

ST300 HD

Ideal para telemetria e controle de frotas, esse rastreador possui DPA – que identifica aceleração, frenagem brusca e velocidade em curva.

- Permite traçar o Perfil do Condutor
- Realiza diversas leituras
- Gestão eficaz sobre acidentes
- Entrada para RPM, hodômetro e iButton

AGORA COM DPA



ST940

PROCURANDO PORTABILIDADE E QUALIDADE? CONHEÇA O RASTREADOR PERFEITO PARA VOCÊ!

Por ser portátil, o ST940 pode ser fixado em diversos locais do veículo – além de ser ideal para ser colocado em locais com espaço reduzido.

- Possui bateria de grande autonomia
- Resistente à água
- Compatível com sinais GPRS e GPS
- Equipado com base imantada (opcional)

A SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO EM REDE COLABORATIVA!

ST380

O ST380 integra diversos equipamentos em uma rede colaborativa, aumentando as chances de recuperação.

- Baixo custo
- Resistente à água (IP67)
- Excelente alternativa para recuperação de veículos
- Sistema configurável

LANÇAMENTO

REDE COLABORATIVA



ST500 - OBD

EXCELENTE ALTERNATIVA PARA GESTÃO!

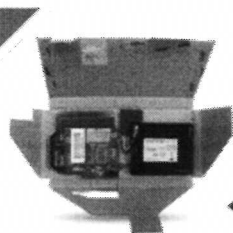
Este dispositivo On Board Diagnostics é ligado à central do carro, permitindo leitura e transmissão de diversos dados mecânicos.

- Interface padronizada
- Leitura de aproximadamente 100 parâmetros
- Foco em gestão de frotas: manutenções, revisões e dirigibilidade

TABELA COMPARATIVA - LINHA GPS

PRODUTOS	ST310 U	ST340	ST340 RB	ST300 HD	ST940	ST500	ST330
Tamanho	8,1 x 5,3 x 2,0 cm	7,7 x 4,7 x 2,0 cm	7,7 x 4,7 x 2,0 cm	9,0 x 5,8 x 2,5 cm	5,0 x 7,5 x 2,2 cm	7,33 x 4,93 x 2,53 cm	9,8 x 6,0 x 2,2 cm
Peso	70 g	95 g	95 g	100 g	88 g	77 g	93 g
Bateria Backup	210 mA	450 mA	450 mA	450 mA	1500 mA	210 mA	210 mA
IP67	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✓
IP66	✗	✗	✗	✗	✓	✗	✗
Entradas	2	3	2	2	0	0	1
Saídas	1	2	1	2	0	0	1
RS232	✗	✗	✓	✓	✗	✗	✗
Acelerômetro 3 eixos	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Detect. Jammer	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Antifurto (Porta/Ignição)	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✓
Redundância Satelital	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✓
Atualização de Firmware via OTA	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Mensagens de memória	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000
Cerca Embarcada	200	200	200	200	200	200	200
Configuração PC+GPRS+SMS	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Comunicação TCP	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Comunicação UDP	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
LED para status do GPS e GPRS	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
LED - Status Bateria	✗	✗	✗	✗	✓	✗	✗
Configuração Descarregamento Memória (LIFO, FIFO)	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Envio de Posição por Ângulo	✓	✓	✓	✓	✗	✓	✓
Aceleração Brusca	✗	✗	✓	✓	✗	✓	✗
Retenção Brusca	✗	✗	✓	✓	✗	✓	✗
Curva Acentuada	✗	✗	✓	✓	✗	✓	✗
Tensão da Alimentação	8 - 30 VDC	8 - 30 VDC	8 - 30 VDC	8 - 30 VDC	4,2 V	8 - 30 VDC	8 - 30 VDC
Consumo Típico	40 mA-60 mA	40 mA-60 mA	40 mA-60 mA	40 mA-60 mA	40 mA-60 mA	40 mA-60 mA	40 mA-60 mA
Consumo Deep Sleep	<2 mA	<2 mA	<2 mA	<2 mA	<1 mA	<2 mA	<2 mA

LINHA RF



REDE COLABORATIVA

ST400 - ISCA

RESOLVA O PROBLEMA DE ROUBO DE CARGAS!

Dispositivo isca especialmente desenvolvido para ser colocado dentro da mercadoria a ser rastreada.

- Ativa modo emergência ao ser violado e em proximidade com Jammer
- Possui LBS, comunicação RF-ID e GPRS
- Localização mesmo em lugares remotos
- Rastreável através do ST480



LANÇAMENTO

REDE COLABORATIVA

ST440 - ISCA

ROBUSTEZ E EFICIÊNCIA PARA O RASTREAMENTO DE CARGAS!

Este rastreador isca também é conhecido como casco, devido a sua carcaça plástica extremamente resistente.

- Perfeito para ser colocado dentro de cargas a serem rastreadas
- Conta com LBS (Location Based Service), comunicação RF-ID e GPRS
- Ativa modo emergência
- Rastreável através do ST480
- Grande autonomia de bateria



REDE COLABORATIVA

ST480

O MAIS COMPLETO APARELHO BUSCADOR DE ISCAS!

Este equipamento digital faz a busca e a ativação de iscas, formando uma excelente solução de recuperação de cargas.

- Possui identificação ID
- Antena omnidirecional
- Possui identificação por GPS

TABELA COMPARATIVA - LINHA RF

PRODUTOS	ST480	ST440	ST400
Tamanho	9,8 x 6,0 x 2,2 cm	9,0 x 6,6 x 4,9 cm	13,0 x 7,0 x 2,0 cm
Peso	93 g	217 g	779 g
Bateria Backup	210 mA	19000 mA	2600 mA
IP67	✓	✓	✗
Botão Liga/Desliga	✗	✓	✓
SMS - Envio e Recebimento	✓	✓	✓
Comunicação TCP	✓	✓	✓
Comunicação UDP	✓	✗	✗
LED para status GPS e GPRS	✓	✓	✓
Configuração Descarregamento Memória (LIFO, FIFO)	✓	✓	✓

ACESSÓRIO

ADICIONE A TECNOLOGIA RF AO SEU DISPOSITIVO DE RASTREAMENTO!

ST70

Otimize seus custos com este acessório exclusivo, fazendo um upgrade em seus equipamentos GPS - e agregando ainda mais poder de rastreamento.

- Excelente custo/benefício
- Versátil e compatível com diversos equipamentos
- Comunicação RF

LANÇAMENTO

REDE COLABORATIVA





☎ **19 3209.0681**

✉ **contato@suntechdobrasil.com.br**

🌐 **suntechdobrasil.com.br**

📍 **Av. José Rocha Bonfim, 214 - Cond. Praça Capital - Ed. Roma, sala 218
Santa Genebra - Campinas/SP - CEP: 13080-650**